

Lei nº 11143

"Dispõe sobre a doação de terreno à Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo - Cotesp, que especifica".

O Prefeito Municipal de Angatuba.

faço saber que a Câmara -

municipal de Angatuba aprovou
e em honra a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo - Cotesp, de uma área de terreno situada no distrito da Campina do Monte Alegre, deste Município à Rua Eduardo Gomes, com a área de trezentos (300) metros quadrados, medindo pela frente com a referida Rua Eduardo Gomes, na extensão de quinze (15) metros; aos fundos, também com 15 (quinze) metros, com propriedade remanescente dos vendedores. do lado direito, com a Rua São Roque, na extensão de vinte (20) metros; e, no lado esquerdo, também com terreno remanescente dos vendedores, na extensão de vinte (20) metros. Este terreno foi comprado por Casenonde Lopes Machado e sua mulher (notória do Espírito Santo, do livro 3-C do Cartório competente desta Comarca.

P. Único -

O imóvel descrito neste artigo, destinar-se-á à construção de

35
uma central telefônica e suas instalações da Cotesp a serem implantadas no Distrito da Campina do Monte Alegre.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta dos verbas próprios do orçamento vigente.

Artigo 3º) - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º) - Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 1º de Junho de 1943. -

Prefeito Municipal
Alfio Perondi

Publicado nestado ta
Antonio Pedro Lima
Resp. pela secretaria.